

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 579, de 14 de dezembro de 2005.**

*Estabelece as Normas Gerais de Extensão Universitária no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 14 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**CAPÍTULO I**  
**DA COMPETÊNCIA DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**

**Art. 1º** A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários deverá estabelecer os mecanismos para que se atenda aos objetivos propostos pela Política de Extensão Universitária no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** São atribuições da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários nos assuntos referentes à Extensão Universitária:

- I - estabelecer a Política de Extensão universitária;
- II - tornar efetiva a articulação da extensão com o desenvolvimento das atividades de ensino e de pesquisa;
- III - desenvolver mecanismos que permitam sensibilizar e conscientizar a comunidade acadêmica sobre o papel e a importância da extensão universitária, quer como atividade formadora, quer como fonte de pesquisa e de retroalimentação ao ensino, de difusão do conhecimento e de transformação social;
- IV - analisar e emitir pareceres nos processos de instalação das ações de extensão universitária de amplitude geral e institucional;
- V - registrar as ações de extensão na Divisão competente;
- VI - desenvolver e aplicar mecanismos de acompanhamento e avaliação institucional das ações de extensão universitária tendo como diretriz a relevância dos resultados explicitados, comprometidos com a formação do aluno e o benefício social;
- VII - apoiar e estimular as atividades de intercâmbio e cooperação da Universidade com entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade visando à atualização dos recursos humanos, ao desenvolvimento e aplicação das pesquisas e à geração e transferência de tecnologias;
- VIII - propor o desenvolvimento e acompanhar os resultados de políticas de promoção da prestação de serviços pela Universidade e seus parceiros comprometidos com o benefício social;
- IX - coordenar as ações de órgãos e entidades externas à Universidade que visem ao aprimoramento da extensão universitária e prestação de serviços, administrando os convênios que forem de sua responsabilidade específica;

(Fls. 02/14 da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 579, de 14/12/2005)

X - expedir atestados ou certificados das ações de Extensão Universitárias, conforme a especificidade de cada uma delas;

XI - manter um banco de dados com o número dos registros dos certificados e atestados expedidos;

XII - estabelecer os critérios de escolha e proceder a eleição dos membros do Comitê de Extensão;

XIII - expedir Portaria da Constituição do Comitê de Extensão;

XIV - dar posse aos membros eleitos para compor o Comitê de Extensão.

## **CAPÍTULO II DO COMITÊ DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

**Art. 3º** O Comitê de Extensão Universitária tem por objetivo assessorar a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários na elaboração da Política de Extensão Universitária e das normatizações para o desenvolvimento das ações extensionistas; analisar, emitir parecer quanto às propostas apresentadas para o desenvolvimento da extensão, bem como contribuir no processo de avaliação das ações em desenvolvimento.

**Art. 4º** O Comitê de Extensão será integrado:

I - pelo chefe da Divisão de Extensão, que o presidirá;

II - pelo responsável do setor de projetos de extensão;

III - pelos professores, membros titulares e suplentes eleitos de cada área temática da Extensão Universitária, conforme o Plano Nacional de Extensão, para mandato de 2 (dois) anos;

*Parágrafo único.* Em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões do Comitê de Extensão, o representante eleito deverá comunicar antecipadamente à Divisão de Extensão para que esta possa convocar o suplente e em caso de 3 (três) faltas, sem justificativa legal, o membro eleito será desligado automaticamente do Comitê de Extensão e empossado o suplente.

**Art. 5º** Compete aos membros do Comitê de Extensão:

I - participar das reuniões da Divisão de Extensão sempre que for convocado;

II - conhecer a Política de Extensão da Instituição bem como o Plano Nacional de Extensão Universitária;

III - fazer a análise, emitir pareceres aprovando ou não as ações de extensão propostas nos projetos, bem como os relatórios parciais e finais dessas ações e contribuir na avaliação das mesmas;

IV - manter sigilo dos assuntos tratados pelo Comitê;

V - acompanhar eventualmente *in loco* as ações em desenvolvimento ou já desenvolvidas;

VI - comunicar à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, possíveis irregularidades no desenvolvimento das ações de extensão;

VII - propor e elaborar normas para o desenvolvimento da Extensão Universitária no âmbito da Universidade;

VIII - atender às convocações da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, sempre que for solicitado para resolver os casos omissos.

### **CAPÍTULO III DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO**

**Art. 6º** As propostas de desenvolvimento das ações de extensão terão sua origem preferencialmente nos cursos oferecidos nas Unidades Universitárias ou nos órgãos da Universidade, atendendo às demandas da comunidade, das instituições governamentais e não governamentais.

*Parágrafo único.* As propostas das ações de extensão deverão ser formuladas através de projetos, em conformidade com a Política de Extensão Universitária e regulamentação estabelecida pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, aprovadas pelos Conselhos, de acordo com a especificidade de cada ação.

**Art. 7º** As ações de Extensão Universitária poderão ser desenvolvidas em parcerias com outras instituições de ensino, com organizações sociais, com órgãos públicos, com empresas do setor produtivo ou com outros segmentos sociais e estatais.

*Parágrafo único.* Para toda ação de extensão desenvolvida em parceria com órgãos externos, será firmado contrato ou convênio entre as partes envolvidas na ação.

### **CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES**

**Art. 8º** Poderão desenvolver ações de Extensão Universitária:

- I - docentes da Universidade;
- II - alunos dos cursos de graduação, pós-graduação e de ensino profissionalizante e tecnológico da Universidade;
- III - técnico ou professor, autônomo ou de outra instituição parceira, desde que habilitado para a atividade a ser desenvolvida;
- IV - alunos da instituição parceira;
- V - servidor técnico-administrativo da Universidade.

§ 1º Nos casos referidos no inciso III deste artigo, havendo a participação sem ônus para a Universidade, deve-se anexar ao projeto, documento que formalize esta condição.

§ 2º O servidor técnico de formação superior poderá coordenar ações de extensão conforme a Política de Extensão Universitária da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

(Fls. 04/14 da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 579, de 14/12/2005)

§ 3º A participação do servidor técnico-administrativo da Universidade em ações de extensão dar-se-á desde que essa participação não comprometa a sua atividade principal e/ou caracterizar desvio de função, dependerá de prévia aprovação de sua chefia imediata.

**Art. 9º** A participação docente nas ações de extensão pode se dar da seguinte forma:

- I - coordenador geral de programa;
- II - coordenador de projeto vinculado a programa;
- III - coordenador de projeto não vinculado a programa;
- IV - colaborador;
- V - membro de comissão organizadora;
- VI - conferencista;
- VII - convidado;
- VIII - debatedor;
- IX - expositor ou apresentador de trabalho científico;
- X - instrutor;
- XI - mediador;
- XII - ministrante;
- XIII - regente;
- XIV - orientador;
- XV - palestrante;
- XVI - participante;
- XVII - coordenador de mesa redonda;
- XVIII - presidente de comissão organizadora;
- XIX - proponente ou autor;
- XX - simposista;
- XXI - supervisor;
- XXII - membro de comissão científica;
- XXIII - outras formas de ações, conforme a natureza do projeto.

§ 1º Quando um mesmo projeto for desenvolvido em Unidades Universitárias diferentes, este poderá contar com o coordenador geral e coordenadores local.

§ 2º A carga horária do coordenador de um projeto não poderá exceder ao início do seu planejamento até o prazo para entrega do relatório final.

§ 3º Considera-se como carga horária total do projeto desde o início do seu planejamento até o prazo final para a entrega do relatório final.

§ 4º A carga horária da ação de extensão é aquela trabalhada com a população alvo.

§ 5º A participação do professor convocado e professor visitante como coordenador do projeto, será aceita mediante parecer fundamentado do(s) Colegiado(s) de Curso(s), com apresentação de um termo de compromisso de um professor efetivo, com experiência na área, que assumirá o Projeto se houver necessidade.

(Fls. 05/14 da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 579, de 14/12/2005)

Esse professor deverá participar do planejamento do Projeto e ter conhecimento do desenvolvimento do mesmo por meio dos relatórios parciais.

**Art. 10.** A participação discente da graduação, pós-graduação e ensino profissionalizante e tecnológico nas ações de extensão pode se dar da seguinte forma, sob a orientação do professor coordenador do projeto:

- I - colaborador;
- II - aluno monitor;
- III - membro de comissão organizadora;
- IV - convidado;
- V - debatedor;
- VI - expositor;
- VII - instrutor;
- VIII - ministrante;
- IX - regente;
- X - palestrante;
- XI - participante;
- XII - presidente de comissão organizadora;
- XIII - conferencista;
- XIV - estagiário;
- XV - e outras formas de ações, conforme a natureza do projeto.

§ 1º Com exceção de Programas, o aluno da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul poderá coordenar as ações de Extensão Universitária, desde que haja o acompanhamento de um professor orientador que fará a supervisão do desenvolvimento das ações e se responsabilizará pelos recursos captados e a respectiva prestação de contas.

§ 2º O Diretório Central dos Estudantes e os Centros Acadêmicos poderão propor atividades de extensão desde que sob a orientação de um professor para o desenvolvimento das ações.

**Art. 11.** Compete aos coordenadores das ações de Extensão Universitária:

- I - elaborar propostas de ações de extensão, de acordo com a Política de Extensão Universitária da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;
- II - responsabilizar-se pela execução da proposta, assim como por sua avaliação;
- III - supervisionar e avaliar o desempenho dos envolvidos na execução das ações;
- IV - elaborar e apresentar relatórios a respeito das ações de extensão realizadas, de acordo com as normas estabelecidas;
- V - prestar contas dos recursos financeiros dentro dos prazos previstos e das normas vigentes.
- VI - estabelecer contatos e propor parcerias com a comunidade-alvo do projeto;
- VII - buscar a articulação da atividade de extensão com outras atividades desenvolvidas na Universidade e/ou na sociedade;

(Fls. 06/14 da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 579, de 14/12/2005)

VIII - supervisionar o trabalho de alunos ou bolsistas de extensão vinculados aos Programas ou aos Projetos de Extensão;

IX - zelar pelos equipamentos e materiais colocados à disposição para a realização da atividade;

X - devolver à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários os equipamentos ou material permanente fornecidos pela instituição, após o uso ou ao término do projeto;

XI - apresentar às instâncias competentes a prestação de contas advindas de taxas de inscrições, convênios e cooperações, anexando a aprovação das contas ao relatório;

XII - realizar a avaliação processual da ação desenvolvida, qualitativa e quantitativamente, conforme as normas estabelecidas e indicadores propostos pela Política de Extensão Universitária.

## **CAPÍTULO V DA TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

**Art. 12.** Os projetos de ações de extensão, dependendo da sua natureza, serão encaminhados para a Divisão de Extensão, à Divisão de Cultura e Assuntos Comunitários, à Incubadora de Empresas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul ou à Editora UEMS.

§ 1º Para a Divisão de Extensão serão encaminhados os projetos de Programas de Extensão Universitária, Projetos de Extensão, Projetos de Curso, Projetos de Prestação de Serviço e de Produtos Acadêmicos.

§ 2º Os projetos de Eventos e ações com menos de 6 (seis) meses de duração serão encaminhados para a Divisão de Cultura e Assuntos Comunitários.

§ 3º As propostas para as Publicações serão enviadas para a Editora UEMS, conforme as normas emanadas por essa editora.

§ 4º As propostas de apresentação para incubação de empresas serão enviadas à Incubadora de Empresas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme normas prescritas em edital público.

**Art. 13.** Os projetos das ações de Extensão Universitária serão apresentados aos respectivos órgãos da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários em formulário próprio, conforme modelo para a ação proposta e normatizada pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início da ação.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no art. 12, os projetos que necessitam de fomento de órgãos externos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

(Fls. 07/14 da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 579, de 14/12/2005)

§ 2º Os projetos que forem concorrer em Editais Públicos deverão ser enviados previamente à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência do prazo de envio ao órgão de fomento, para o endosso da instituição e análise da contrapartida.

**Art. 14.** As ações de Extensão com carga horária igual ou inferior a 8 (oito) horas de duração, necessitarão apenas da aprovação do Colegiado do Curso que encaminhará à Divisão de Cultura e Assuntos Comunitários o Projeto de Evento, em formulário próprio, o relatório, a relação de participantes, para o devido registro nessa divisão e expedição do certificado ao coordenador da ação.

**Art. 15.** Os projetos de ações de Extensão cujos recursos financeiros forem administrados por fundações de apoio deverão tramitar conforme a Política de Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, quanto à sua análise, aprovação e registro.

*Parágrafo único.* A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários enviará o projeto a que se refere o *caput* deste artigo à devida fundação de apoio.

#### Seção I Do Colegiado do Curso

**Art. 16.** Toda ação de Extensão, projetos e relatórios deverão ter parecer fundamentado do Colegiado de Curso e da Gerência da Unidade, cada qual com a sua competência, com assinatura do Presidente do Colegiado de Curso e do Gerente, respectivamente.

*Parágrafo único.* O Gerente deverá fundamentar seu parecer com base na disponibilidade de recursos físicos e operacionais.

**Art. 17.** O Colegiado do Curso deverá fundamentar seu parecer com base nos seguintes aspectos:

I - inserção social local quanto ao mérito da proposta e quanto à relação com o projeto político pedagógico do curso;

II - coerência e justificativa do projeto apresentado;

III - coerência da carga horária proposta e as atividades a serem desenvolvidas;

IV - disponibilidade de carga horária dos professores envolvidos no projeto em relação ao Plano de Atividades Docente;

V - participação de alunos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul na execução do projeto;

VI - as reais necessidades do número de colaboradores no projeto quanto ao desenvolvimento das atividades propostas e carga horária prevista a cada um.

**Art. 18.** Quando a ação de Extensão for realizada em Unidade Universitária que o coordenador da ação não esteja lotado, o projeto e relatórios deverão ser encaminhados para a Divisão de Extensão com os pareceres do Colegiado do Curso e do Gerente da Unidade em que o professor está lotado e ainda, com parecer fundamentado do Gerente da Unidade Universitária em que a ação estará sendo executada.

Seção II  
Da Divisão de Extensão

**Art. 19.** À Divisão de Extensão caberá analisar o projeto considerando:

I - a situação de inadimplência do proponente e executores do projeto;

II - o preenchimento correto de seus itens;

III - a disponibilidade de recursos financeiros da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários ou as possibilidades de captação de recursos externos;

IV - atendimento ao Edital da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, quando este for apresentado para concorrer ao edital;

V - a participação de alunos no desenvolvimento das ações.

**Art. 20.** Depois de aprovados, os projetos receberão um número de registro na Divisão de Extensão e serão também registrados no Sistema de Informações de Extensão – SIEX/BRASIL.

*Parágrafo único.* O coordenador do projeto receberá o comunicado da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, com cópia para o Coordenador de Curso e Gerente, da aprovação, do número de registro do projeto na Divisão de Extensão e código de registro no Sistema de Informações de Extensão e somente após esse trâmite deverá dar início à ação.

**Art. 21.** A Divisão de Extensão encaminhará os projetos e relatórios das ações de Extensão Universitária para a análise dos membros do Comitê de Extensão da respectiva área da proposta ou, se for necessário, a um consultor da instituição ou externo.

Seção III  
Da Divisão de Cultura e Assuntos Comunitários

**Art. 22.** À Divisão de Cultura e Assuntos Comunitários caberá analisar os Projetos de Eventos, considerando:

I - a situação de inadimplência, do proponente e executores do projeto;

II - o preenchimento correto em seus itens;

III - a disponibilidade de recursos financeiros da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários ou as possibilidades de captação de recursos externos;

IV - atendimento ao Edital da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários - Eventos, quando este for apresentado para concorrer ao edital;

V - a participação de alunos no desenvolvimento das ações;

VI - a real necessidade da carga horária proposta para a realização do evento e para os seus participantes.

**Art. 23.** Depois de aprovados, os projetos receberão um número de registro na Divisão de Cultura e Assuntos Comunitários e serão também registrados no Sistema de Informações de Extensão.

(Fls. 09/14 da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 579, de 14/12/2005)

*Parágrafo único.* O coordenador do projeto receberá o comunicado da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, da aprovação, do número de registro do projeto na Divisão de Cultura e Assuntos Comunitários e código de registro no Sistema de Informações de Extensão.

**Art. 24.** A Divisão de Cultura e Assuntos Comunitários encaminhará os projetos e relatórios das ações de Extensão Universitária para a análise dos membros do Comitê de Extensão da respectiva área da proposta, sempre que for necessário.

#### Seção IV Do Comitê de Extensão

**Art. 25.** O Comitê de Extensão fará a análise para a aprovação do projeto, considerando os seguintes aspectos:

I - objetivos e diretrizes em acordo com a Política de Extensão Universitária da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

II - metodologia científica, conteúdos e procedimentos adequados à linha teórica explicitada, respeitado o parecer do consultor;

III - adequação à linha do Programa de Extensão Universitária em que a proposta pretende ser incluída;

IV - relação com as Áreas Temáticas da Extensão e Linhas de Extensão, conforme Plano Nacional de Extensão Universitária, e constadas em anexo;

V - o impacto social conforme os indicadores propostos pela Política de Extensão Universitária;

VI - proposta de avaliação processual, contínua, qualitativa e quantitativa;

VII - indicação de subsídios à transformação qualitativa da realidade social abordada;

VIII - profissionais participantes na execução do projeto com formação adequada para o desenvolvimento do mesmo;

IX - as reais necessidades do número de colaboradores no projeto quanto ao desenvolvimento das atividades propostas e carga horária prevista a cada um;

X - forma de divulgação dos resultados apresentados.

#### Seção V Do Acompanhamento e Avaliação das Ações

**Art. 26.** O acompanhamento da realização das ações de Extensão Universitária será de responsabilidade do Coordenador do Curso e dos membros do respectivo Colegiado.

*Parágrafo único.* Os membros do Comitê de Extensão poderão acompanhar eventualmente *in loco* as ações em desenvolvimento e apresentar relatório do acompanhamento.

**Art. 27.** O acompanhamento das ações de Extensão Universitária, além de outras formas que se julgue conveniente, será feito com base nos relatórios apresentados pelo coordenador do projeto, na forma apresentada no Capítulo VI – Dos

(Fls. 10/14 da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 579, de 14/12/2005)

Relatórios e, nos instrumentos avaliativos utilizados pelo coordenador do projeto, junto à população-alvo envolvida na execução da ação de extensão.

**Art. 28.** A proposta para o desenvolvimento da ação de extensão deverá constar os procedimentos e os indicadores que serão utilizados no processo de avaliação da ação.

§ 1º O processo avaliativo das ações com carga horária superior a 8 (oito) horas deverá conter informações provenientes da comunidade, e/ou da população-alvo envolvida na execução das ações de Extensão, por meio de questionários, ou relatórios escritos, filmagens, gravação de depoimentos orais, entre outros meios.

§ 2º O coordenador do projeto deverá apresentar a sua avaliação das ações desenvolvidas, considerando os seguintes itens:

- I - alcance dos objetivos propostos e resultados obtidos;
- II - efetiva participação no desenvolvimento das ações, dos recursos humanos elencados no projeto;
- III - viabilidade das estratégias metodológicas de ação,
- IV - apropriação, utilização e reprodução do conhecimento envolvido na ação de extensão pelos alunos efetivamente envolvidos e pelos participantes do projeto;
- V - relevância social das ações desenvolvidas tanto para os participantes como para os alunos e professores envolvidos na ação;
- VI - apoio efetivo das parcerias, tanto sob o ponto de vista material-estrutural, quanto às ações de inserção social;
- VII - reconhecimento por parte dos participantes sobre a viabilidade, a importância, os resultados obtidos e necessidade de continuação da ação de extensão;
- VIII - apoio e reconhecimento do Coordenador do Curso do benefício institucional gerado pela ação de extensão;
- IX - apoio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários para a realização do projeto;
- X - recomendações para a melhoria do desenvolvimento da ação;
- XI - importância da divulgação do projeto e dos resultados qualitativos e quantitativos obtidos.

§ 3º Quando se tratar de Curso de Extensão Universitária com carga horária acima de 30 (trinta) horas, deverá ser realizada a avaliação contínua da aprendizagem, cujos procedimentos, critérios e instrumentos deverão estar explicitados no projeto do curso.

**Art. 29.** O Coordenador do Curso juntamente com os membros do Colegiado de Curso fará a avaliação da ação de extensão desenvolvida, considerando os seguintes aspectos:

- I - objetivos alcançados e resultados obtidos;
- II - indicativos de transformação qualitativa da realidade social abordada;
- III - divulgação dos resultados apresentados;
- IV - geração de novos conhecimentos e novas ações;

(Fls. 11/14 da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 579, de 14/12/2005)

V - número de inscritos e número de concluintes na ação extencionista;

VI - efeito na interação resultante da ação da extensão nas atividades acadêmicas.

*Parágrafo único.* O Coordenador do Curso fará o acompanhamento e a avaliação do projeto por meio dos relatórios apresentados e ainda, poderá acompanhar eventualmente *in loco* as ações em desenvolvimento e apresentar um relatório desse acompanhamento.

## CAPÍTULO VI DOS RELATÓRIOS

**Art. 30.** Os Relatórios, parcial ou final, das ações de Extensão Universitária serão apresentados em formulário próprio, fornecido pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, anexados todos os documentos comprobatórios das mesmas.

*Parágrafo único.* Além da apresentação do Relatório em formulário próprio poderá ser apresentado um relatório em forma de artigo ou, um artigo em forma de Relato de Experiência, para possíveis publicações.

**Art. 31.** Os proponentes de ações de Extensão Universitária com duração acima de 6 (seis) meses deverão encaminhar à Divisão de Extensão, o Relatório Parcial das atividades desenvolvidas a cada semestre de execução do projeto, para fins de acompanhamento.

§ 1º Para as ações de Extensão Universitária com duração igual ou inferior a 6 (seis) meses, deverá ser apresentado apenas o Relatório Final.

§ 2º A ação de Extensão Universitária de caráter permanente, além da apresentação dos relatórios parciais a cada 6 (seis) meses, deverá apresentar um relatório bienal apresentando a avaliação das ações desenvolvidas, o material produzido e se necessário, um novo planejamento e planilha de custos para os próximos 2 (dois) anos.

§ 3º O prazo para apresentação do Relatório Final do projeto após o término da execução da ação de Extensão será de 45 (quarenta e cinco) dias.

**Art. 32.** Quando o relatório parcial indicar que a ação não está sendo desenvolvida conforme o planejado e de acordo com a Política de Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, o Comitê de Extensão deverá intervir na ação para a sua reformulação ou suspensão.

**Art. 33.** Os Relatórios serão analisados e aprovados pelo Comitê de Extensão conforme os seguintes critérios:

- I - a participação de alunos no desenvolvimento das ações propostas;
- II - os impactos sociais pretendidos e concretizados;

(Fls. 12/14 da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 579, de 14/12/2005)

III - a metodologia utilizada e a interação entre os sujeitos envolvidos na ação e obtenção dos resultados previstos;

IV - a possibilidade de compreensão de que os resultados obtidos foram satisfatórios, ou insatisfatórios;

V - justificativas para possíveis mudanças na proposta inicial, plausíveis e comprobatórias da necessidade destas para o desenvolvimento das ações;

VI - realização da avaliação contínua, qualitativa e quantitativa;

VII - realização da divulgação dos resultados apresentados.

**Art. 34.** A divisão competente, Divisão de Extensão ou Divisão de Cultura e Assuntos Comunitários, fará a análise dos relatórios finais e parciais considerando:

I - o cumprimento dos prazos das ações de Extensão;

II - se o relatório expressa as realizações das ações propostas no projeto inicial;

III - a carga horária para emissão do certificado;

IV - a apresentação da lista de frequência e os conceitos ou notas do aproveitamento dos participantes, quando for curso com carga horária superior a 20 (vinte) horas;

V - a apresentação dos dados da avaliação da ação de extensão, realizada pelo público participante;

**Art. 35.** O Relatório Final da ação de Extensão deverá vir acompanhado do instrumento de avaliação da atividade desenvolvida, realizada pelos participantes da ação e com seus dados tabulados.

*Parágrafo único.* Quando se tratar de Cursos de Extensão Universitária com carga horária acima de 20 (vinte) horas, deverá ser anexado ao relatório, o resultado da(s) avaliação(ões) dos cursistas, as listas de presença e porcentagem de frequência.

**Art. 36.** A ação de extensão que não constar em relatório final apresentado até a data prevista, será considerada como não concluída, e seu coordenador e participantes da ação sem direito ao recebimento de certificados ou atestados.

§ 1º Serão considerados inadimplentes com a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, os coordenadores e colaboradores que não apresentarem nos prazos estipulados, uma justificativa pelo atraso ou os relatórios parciais e os finais do projeto e o relatório do desenvolvimento das atividades do aluno Bolsista de Extensão, quando for o caso.

§ 2º Serão suspensos os direitos concedidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários ao professor inadimplente até que as formalidades sejam atendidas.

§ 3º O professor visitante ou convocado inadimplente com a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários que se desligar da Instituição incorrerá nas penalidades previstas em legislação vigente e ficará impedido de novas convocações, até que as formalidades sejam atendidas, sem prejuízo das demais sanções penais.

**CAPÍTULO VII  
DOS CERTIFICADOS E ATESTADOS**

**Art. 37.** Os certificados ou atestados para os participantes das ações de extensão serão emitidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários para as ações de carga horária maior que 8 (oito) horas.

*Parágrafo único.* O coordenador da ação de extensão com carga horária igual ou inferior a 8 (oito) horas poderá expedir Declaração aos participantes do Evento, assinada por ele e pelo Coordenador do Curso, onde se originou o projeto.

**Art. 38.** Receberão Certificado ou Atestado de participação, os inscritos em ações de extensão que comprovarem presença igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária prevista.

**Seção I  
Dos Certificados**

**Art. 39.** Serão fornecidos Certificados para os cursos com carga horária superior a 8 (oito) horas, que apresentarem processo de avaliação formal, e comprovarem presença de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária prevista e cujo rendimento da aprendizagem do participante atingir 70% (setenta por cento) do total pretendido ou nota igual ou superior a 7 (sete), quando for curso presencial.

*Parágrafo único.* Os cursos oferecidos na modalidade a distância ou semi-presencial terão parâmetros específicos de presença e rendimento da aprendizagem.

**Art. 40.** Constarão dos Certificados de Cursos de Extensão os seguintes dados:

- I - nome do participante;
- II - nome do Curso realizado;
- III - Unidade Universitária realizadora do Curso;
- IV - frequência, avaliação individual e carga horária;
- V - ementa do Curso;
- VI - número do registro na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários e código de registro no Sistema de Informações de Extensão;
- VII - assinatura do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários e do coordenador do projeto.

**Art. 41.** A ação de extensão realizada em parceria com outras instituições, formalizada por meio de convênio ou contrato, cujo Certificado seja emitido pela Universidade, o mesmo será assinado pelo Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, pelo representante legal do órgão conveniado, responsável pela ação e pelo coordenador da ação executada.

**Seção II  
Dos Atestados**

(Fls. 14/14 da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 579, de 14/12/2005)

**Art. 42.** Para a ação de extensão cuja natureza não necessita realizar avaliação formal e com carga horária acima de 8 (oito) horas, serão expedidos Atestados de participação.

**Art. 43.** No Atestado constarão os seguintes dados:

- I - nome do participante;
- II - nome da ação realizada;
- III - período de execução;
- IV - carga horária da ação;
- V - Unidade Universitária onde se realizou a ação;
- VI - assinatura do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários e do coordenador da ação.

#### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 44.** A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários elaborará os formulários próprios de que tratam estas normas e orientará os pesquisadores extensionistas no seu preenchimento.

**Art. 45.** A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários manterá organizado um sistema da instituição de registro das atividades de extensão executadas, do Sistema de Informações de Extensão e relação nominal dos participantes.

**Art. 46.** A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários baixará normas complementares a esta Resolução.

**Art. 47.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, ouvido o Comitê de Extensão.

**Art. 48.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 49.** Revoga-se a Resolução CEPE-UEMS Nº 89, de 20 de março de 1998, e demais disposições em contrário.

Dourados, 14 de dezembro de 2005.

**Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES**  
Presidente CEPE/UEMS

**Quadro das Áreas Temáticas da Extensão Universitária**

	ÁREAS DA EXTENSÃO
1	Comunicação
2	Cultura
3	Direitos Humanos e Justiça
4	Educação
5	Meio Ambiente
6	Saúde
7	Tecnologia e Produção
8	Trabalho

Dourados, 14 de dezembro de 2005.

**Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES**  
Presidente CEPE/UEMS

**Quadro das Linhas de Extensão e respectivas descrições**

Nº	Linha de Extensão	Descrição
1	Alfabetização, leitura e escrita	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações, voltados para a discussão, planejamento, implementação e avaliação de processos de alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos, visando sua inserção social e construção da cidadania; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
2	Artes Cênicas (dança, teatro, técnicas circenses e performance)	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações em torno das Artes Cênicas (dança, teatro, técnicas circenses, performance); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
3	Artes integradas	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações e conhecimentos na área; produção de material didático; memória, produção e difusão cultural e artística.
4	Artes plásticas (escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação)	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações em torno das artes plásticas (escultura, pintura, desenho, gravura instalação, apropriação); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nessas áreas; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
5	Artes visuais (gráficas, fotografia, cinema, vídeo)	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações em torno das artes visuais (gráficas, fotografia, cinema, vídeo); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nessas áreas; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.

(Fls. 02/12 do Anexo II da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 579, de 14/12/2005)

6	Comunicação estratégica	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando a elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
7	Desenvolvimento de produtos	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações, voltados à produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
8	Desenvolvimento regional	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para a elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, à soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável - DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade; formação, capacitação e qualificação de pessoas envolvidas na temática; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
9	Desenvolvimento rural e questão agrária	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações relacionadas à constituição e ou manutenção de iniciativas de reforma agrária; matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural; produção de material didático; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.

(Fls. 03/12 do Anexo II da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 579, de 14/12/2005)

10	Desenvolvimento tecnológico	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações relativas a processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
11	Desenvolvimento urbano	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo; formação, capacitação e qualificação de pessoas envolvidas na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
12	Direitos individuais e coletivos	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, à instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
13	Educação profissional	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltados a processos de formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área, produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
14	Empreendedorismo	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria e realização de eventos relativos à constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a pró-atividade, formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

(Fls. 04/12 do Anexo II da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 579, de 14/12/2005)

15	Emprego e renda	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para a defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para desempregados, empregados, empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
16	Endemias e epidemias	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando o planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção de novas endemias; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema.
17	Espaços de ciência	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para a difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização desses espaços; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema.
18	Esporte e lazer	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para as práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
19	Estilismo	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações em torno do estilismo; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático; memória, produção e difusão cultural e artística.

(Fls. 05/12 do Anexo II da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 579, de 14/12/2005)

20	Fármacos e medicamentos	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para a promoção do uso correto de medicamentos e para a assistência à saúde em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
21	Formação docente	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltados à processos de formação docente, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal; capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático relacionados ao tema.
22	Gestão do trabalho urbano e rural	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros); produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionado ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
23	Gestão informacional	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando ao planejamento, implementação e avaliação de sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
24	Gestão institucional	Desenvolvimento de programas, projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando o planejamento, implantação, implementação e acompanhamento de estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

(Fls. 06/12 do Anexo II da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 579, de 14/12/2005)

25	Gestão pública	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando ao planejamento, implantação, implementação, acompanhamento e avaliação de sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais); produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
26	Grupos sociais vulneráveis	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão desses grupos; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam com esses segmentos; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
27	Infância e adolescência	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação crianças (0 a 12 anos), adolescentes (13 a 18 anos) e suas famílias; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam com esses segmentos; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
28	Inovação tecnológica	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações que compreendem a introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo). Formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

(Fls. 07/12 do Anexo II da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 579, de 14/12/2005)

29	Jornalismo	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltados à processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia; treinamento e qualificação de profissional para a imprensa; capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção de material didático e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema.
30	Jovens e adultos	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando o planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado pela ação os jovens (19 a 24 anos) e adultos (de 25 a 59 anos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam com esse segmento; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
31	Línguas estrangeiras	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltados para a discussão, planejamento, implementação e avaliação de processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
32	Metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando a discussão de metodologias e estratégias específicas de ensino/ aprendizagem, como a educação à distância e o ensino presencial e de processos de formação inicial, educação continuada e formação profissional; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático na área.
33	Mídia artes (mídias contemporâneas, multimídia, web-arte, arte digital)	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações em torno de mídia artes (mídias contemporâneas, multimídia, web-arte, arte digital); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nessas áreas; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.

(Fls. 08/12 do Anexo II da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 579, de 14/12/2005)

34	Mídias	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando a produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área para o trato com a mídia em geral; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
35	Música	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações em torno da música (apreciação, criação e performance); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
36	Organizações da sociedade civil e movimentos sociais e populares	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONGs, OSCIPs, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
37	Patrimônio cultural, histórico, natural e imaterial	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando a preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

(Fls. 09/12 do Anexo II da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 579, de 14/12/2005)

38	Pessoas com deficiências, incapacidades, e necessidades especiais	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam com esses segmentos; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
39	Propriedade intelectual e patentes	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e outros sobre propriedade intelectual e patentes; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
40	Questões ambientais	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para a questão ecológica e o planejamento, implementação e avaliação de processos de educação ambiental e de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
41	Recursos hídricos	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas; prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos; produção e divulgação de conhecimentos, informações e de material didático na área; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.

(Fls. 10/12 do Anexo II da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 579, de 14/12/2005)

42	Resíduos sólidos	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando: orientação para desenvolvimento de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor o lixo; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de RSU reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de lixo a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático na área.
43	Saúde animal	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
44	Saúde da família	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
45	Saúde e proteção no trabalho	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo ambientes de trabalho e trabalhadores urbanos e rurais; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
46	Saúde humana	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltados à promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção de material didático, informações e conhecimentos na área.

(Fls. 11/12 do Anexo II da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 579, de 14/12/2005)

47	Segurança alimentar	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltados para o incentivo à produção de alimentos básicos, auto abastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar; capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático relacionados ao tema.
48	Segurança pública e defesa social	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção à vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
49	Tecnologia da informação	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando ao desenvolvimento de competência informacional - para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
50	Temas específicos	Realização de eventos, processos de formação e capacitação relativos a temas das diversas áreas do conhecimento (ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, lingüística, letras e artes), visando a reflexão discussão, atualização e aperfeiçoamento nessas áreas; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema.
51	Terceira Idade	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam com esse segmento; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

(Fls. 12/12 do Anexo II da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 579, de 14/12/2005)

52	Turismo e desenvolvimento sustentável	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando subsidiar o planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc) como setor gerador de emprego e renda para os municípios; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais; formação, capacitação e qualificação de pessoas para o turismo; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático, relacionados ao tema.
53	Uso de drogas e dependência química	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático, relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.

Dourados, 14 de dezembro de 2005.

**Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES**  
Presidente CEPE/UEMS